



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 6º da referida Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2025, como revisão geral anual.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2026:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 28.050,30 (vinte e oito mil cinquenta reais e trinta centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 14.025,15 (quatorze mil vinte e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º. Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2025, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, passando para R\$ 9.350,10 (nove mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

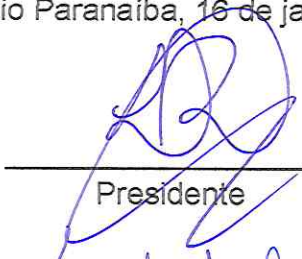
CNPJ 23.089.642/0001-04

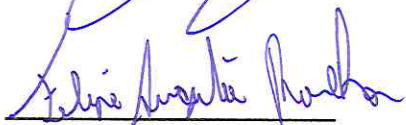
Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.

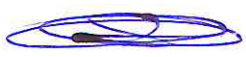
E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 16 de janeiro de 2026.



Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a concessão da revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme prevê o art. 37, X, da CF.

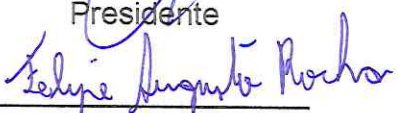
O presente Projeto de Lei, tem o fim de atender as exigências legais, aplicando apenas o índice que se refere à reposição inflacionária verificada entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, qual seja, 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento).

Conforme art. 17, §6º, da LRF, nos casos de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, não se faz necessária a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no entanto, junta-se com o presente projeto de lei o impacto no orçamento com a reposição inflacionária dos agentes políticos do Poder Executivo, o qual apresenta o impacto orçamentário-financeiro consolidado do Município.

Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, é que se apresenta o presente Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em regime especial de urgência, considerando a necessidade de regularização junto ao município da correção prevista na constituição.



Presidente



Vice-Presidente



1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS em 3,89% (três vírgula oitenta e nove cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2025, referente ao período de janeiro/2025 a dezembro/2025, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não existe risco de serem ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Rio Paranaíba, 16 de Janeiro de 2026.


ALVIMAR ADRIANO ALVES

Prefeito Municipal